



## Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

### CORREIÇÕES

#### Dicoge 5.2

#### **EDITAL EM ADITAMENTO CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MOCOCA**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que, em **ADITAMENTO** ao Edital de Correição, publicado em 28 de janeiro de 2025 designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de MOCOCA**, no dia **11 de fevereiro de 2025**, igualmente, na **1ª VARA JUDICIAL** com início às **9hs. FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **10hs, no Fórum Casa Branca I, localizado na Praça Ministro Costa Manso, 78 - Centro - Casa Branca, convocados** todos os Magistrados da 43ª Circunscrição Judiciária e **convidados** os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 31 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

### EXTRAJUDICIAL

#### Dicoge 3.1

**COMUNICADO CG Nº 49/2025**  
PROCESSO CG Nº 2010/86621

A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos(às) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes que as unidades extrajudiciais relacionadas no quadro abaixo encontram-se inadimplentes em relação à apuração/comunicação da ocorrência de "excedente de receita" no período indicado desde 10/11/2024. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º, do Art. 71-H, do Provimento CNJ nº 149/2023, "A designação do interino deverá ser revogada, por quebra de confiança, se for constatado o não repasse ao Tribunal de Justiça do excedente ao limite imposto para a sua remuneração".

Unidades Inadimplentes_ Excedente de Receita_Julho-Agosto-Setembro de 2024 (Relatório gerado em 22.01.2025)			
Qtd.	CNS	Descrição	Comarca
1	115931	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	APARECIDA
2	117283	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE TUIUTI	BRAGANÇA DA SERRA
3	112151	1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	CAMPINAS
4	122192	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	CHAVANTES
5	122648	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO	ITAPECERICA DA SERRA
6	116889	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SABINO	LINS
7	126052	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	MIRACATU
8	120683	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	NOVO HORIZONTE
9	115782	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	PALMEIRA D'OESTE
10	119297	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE	PALMEIRA D'OESTE
11	117143	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE MARINÓPOLIS	PALMEIRA D'OESTE
12	119289	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO	PALMEIRA D'OESTE
13	117697	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ	PATROCÍNIO PAULISTA
14	126136	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	RIBEIRÃO BONITO
15	122887	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	RIBEIRÃO BONITO
16	122598	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE OURO FINO PAULISTA	RIBEIRÃO PIRES



17	115311	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DA SEDE	RIBEIRÃO PRETO
18	123737	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS	SALESÓPOLIS

DJE 30/01, 03 e 05/02/2025

### Dicoge 5.1

**PROCESSO Nº 2024/109275 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DECISÃO:** Vistos. Aprovo, pelas razões expostas, a edição do Provimento sugerido, conforme minuta apresentada, a ser publicado, juntamente com o parecer, no DJE. Publique-se, dando-se ciência do parecer, do Provimento e da presente decisão ao Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP). São Paulo, 30 de janeiro 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**Processo nº 2024/00109275**

**(32/2025-E)**

**EMENTA:** Direito Administrativo. Procedimento Administrativo. Territorialidade Notarial. Cumprimento do item 5 do Capítulo XVI das NSCGJ.

#### I. Caso em Exame

1. Procedimento administrativo instaurado para criar mecanismos que comprovem a observância do item 5 do Capítulo XVI das NSCGJ pelos Tabeliães de Notas, o qual impede o desempenho de função notarial fora da circunscrição territorial da delegação.

#### II. Questão em Discussão

2. A questão em discussão consiste em (i) como comprovar o cumprimento das regras de territorialidade pelos Tabeliães de Notas e (ii) a viabilidade da criação de um serviço de Ouvidoria Notarial para receber denúncias e manifestações.

#### III. Razões de Decidir

3. A preservação de documentos que comprovem o comparecimento das partes na serventia extrajudicial é uma medida moralizadora e necessária para garantir a transparência.

4. A criação de um serviço de Ouvidoria Notarial deve respeitar a função correcional da Corregedoria Geral da Justiça, não podendo ser delegada a uma associação de classe.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE ANDRE LISBOA (30/01/25). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConteudoOriginal.do> e informe o processo 2024/00109275 e o código 98V1J3NT.